

COMISSÃO ESPECIAL DESTINADA A PROFERIR PARECER AO PROJETO DE LEI N° 8035, DE 2010, DO PODER EXECUTIVO, QUE “APROVA O PLANO NACIONAL DE EDUCAÇÃO PARA O DECÊNIO 2011-2020 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS” – PL 8035/10

**EMENDA MODIFICATIVA N° /2011
(Dos Deputados Edson Santos e Luiz Alberto)**

Modifica a **Meta 12: Estratégia 12.3.** que passa a vigorar com a seguinte redação:

Elevar gradualmente a taxa de conclusão média dos cursos de graduação presenciais nas universidades públicas para 90% (noventa por cento), ofertar, no mínimo, um terço das vagas em cursos noturnos e elevar a relação de estudantes por professor para 18 (dezoito), mediante estratégias de aproveitamento de créditos e inovações acadêmicas que promovam a democratização do acesso e permanência valorizando a aquisição de competências de nível superior e reduzindo as desigualdades etnicorraciais.

JUSTIFICAÇÃO

No contexto das injustiças sociais, desde os anos 90, a desigualdade racial no Brasil se apresentou como um dos entraves para o alcance pleno das igualdades sociais e econômicas do país, apesar de todos os esforços do governo federal e dos movimentos sociais negros. Segundo os microdados da Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios do IBGE (PNAD 2009) a média de anos de estudo para jovens de cor preta e parda é de 6,65 e para a cor branca é de 8,35. As diferenças ainda são maiores quando comparados os anos que as crianças de 7 a 14 anos não freqüentam a escola: 61,62% para os indivíduos de cor negra (329.571) e 35,84 para os de cor branca (191.715) (IPEA/DISOC/NINSOC, 2010). Em 1997, dos jovens com 16 anos ou mais que frequentavam o ensino superior, cerca de 3% eram jovens brancos. Apenas 1% de negros na mesma faixa frequentavam tal nível de ensino. Em 2007, 5,6% dos jovens brancos frequentavam o ensino superior, e 2,8% dos jovens negros com 16 anos ou mais estavam nesta condição.

Sala das Comissões, 07 de junho de 2011.

EDSON SANTOS
Deputado Federal PT/RJ

LUIZ ALBERTO
Deputado Federal PT/BA